



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90092/2025 Processo: 169/2025 Memorando nº 5.843/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 12/11/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 12/11/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e posterior retirada de enfeites natalinos, bem como o fornecimento dos materiais necessários à instalação, destinados à decoração de Natal 2025 do Município de Chopinzinho – PR.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 201.776,90 (duzentos e um mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08 às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.



5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Declaração de Responsabilidade Técnica.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global por lote;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.



6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do



produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.4 e 11.5 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.7, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e posterior retirada de enfeites natalinos, bem como o fornecimento dos materiais necessários à instalação, destinados à decoração de Natal 2025 do Município de Chopinzinho – PR. Conforme especificações da tabela abaixo, sendo que o **certame se destinará**:

1.1.1 Licitação de Ampla Participação.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA SIMILAR	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
1	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de Coluna romana P de no mínimo 1,15 altura x 0,35m largura x 0,35m profundidade. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, bivolt, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		Unid	8	988,74	7.909,92
2	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de anjos (os anjos vão ficar sobre as colunas romanas) contornados com mangueira luminosa led com no mínimo 36 microlâmpadas por metro, com no mínimo 3,35m altura x 1,80m largura. Produzido em estrutura metálica robusta de metalon, galvanizada, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, para uso externo fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de 4w de potência, na tensão de 127/220v, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados.		Unid	8	1.800,77	14.406,16
3	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de estrela de 6 pontas de no mínimo 1,40m altura x 1,35m largura x 0,30m de profundidade). Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, bivolt,		Unid	1	810,97	810,97

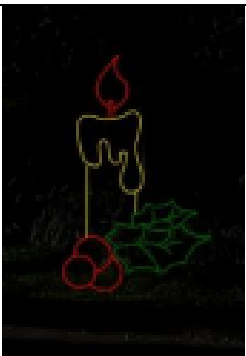
Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

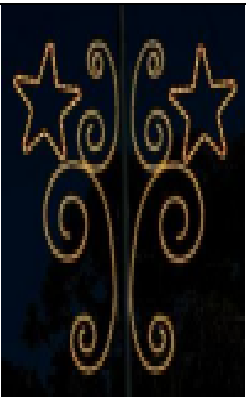
	fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.					
4	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de cordão de de lâmpadas led blindadas, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w. Cor: branco quente.		Unid	50	88,68	4.434,00
5	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de refletor microled - potência mínima: 100w- voltagem bivolt- cor da luz: verde - grau de proteção: ip67- vida útil 50.000 horas- fluxo luminoso com no mínimo 16.000 lúmens. Cor do produto: preto.		Unid	7	303,22	2.122,54
6	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de pinheiro P com arabescos com no mínimo 1,60m altura x 0,75m largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, bivolt, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		Unid	2	666,85	1.333,70
7	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de raminhos jardim no mínimo 0,90m altura x 0,95m largura. Produzido em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, bivolt, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		Unid	5	209,06	1.045,30
8	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de conjunto de 3 velas de no mínimo 2,0m altura x 1,40m largura. Produzidas em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, bivolt, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de		Unid	2	1.598,54	3.197,08



	produção da peça com material robusto e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.					
9	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arranjo de velas e bolas de no mínimo 1,95m altura x 1,90m largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, bivolt, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		Unid	1	1.925,47	1.925,47
10	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de vela com folhas e frutos de no mínimo 2,0m altura x 1,30m largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, bivolt, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		Unid	2	1.491,41	2.982,82
11	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de sagrada família Jesus, Maria e José de no mínimo 2,50x1,35m. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, bivolt, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		Unid	1	2.771,97	2.771,97
12	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de snowfall tubo 100cm (Efeito Gota Meteoro Cor: Branco Frio Bivolt (110V e 220V)).		Unid	40	90,00	3.600,00

13	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arranjo nos postes de no mínimo 1,15m altura x 1,55m largura. Produzido em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, bivolt, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		Unid	40	628,01	25.120,40
14	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arabesco com estrela poste de no mínimo 1,15m altura x 1,55m largura. Produzido em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, bivolt, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		Unid	31	628,01	19.468,31
15	Locação, instalação, manutenção e retirada de Mangueira luminosa neon 13mm, visão 360 graus, com 36 lâmpadas por metro IP 65, nas cores verde, amarelo e vermelho. Para contornar todos os arcos do lago.		M	560	22,50	12.600,00
16	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de portal com laço e estrelas para entrada e saída para o túnel no lago. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, bivolt, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		Unid	2	3.412,80	6.825,60



17	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arranjos nos postes de no mínimo 1,55m altura x 2,30m largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, bivolt, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² . Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		Unid	16	628,01	10.048,16
18	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de coluna de 5 estrelas, medindo no mínimo 3,30 m altura x 0,50m de largura. Produzido em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, em pvc flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 leds por metro na tensão de 220v e ou 127v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças fixada com abraçadeiras em nylon com resistência uv. fio elétrico 2x0,5mm ² . toda a estrutura de suporte feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação nos casos específicos para utilizar abraçadeiras metálicas, chumbar cabos e/ou estaiar		Unid	20	916,89	18.337,80
19	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arranjo de sinos de no mínimo 2,0m altura x 2,20m largura). Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, bivolt, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm ² . Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		Unid	1	1.984,40	1.984,40



20	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de ramos com estrela no centro com estrutura de no mínimo 1,80m altura x 0,70m largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, bivolt, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm². Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		Unid	6	465,61	2.793,66
21	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de casa do papai Noel com medida mínima de (6,0x2,5x4,5m): cobertura em telha termostática ou plástica. Inclui ao redor da casa cercado de madeira, rampa antiderrapante de acesso, rede de pisca led na fachada. Dentro da casa: 01 Ar condicionado de 12.000 BTU e iluminação em pontos estratégicos para que não tenha poluição visual. O interior da casa será todo caracterizado como a casa do papai Noel. Lareira, poltrona gigante com forração em camurça e captunê para fotos com as pessoas, almofadas, pinheiro enfeitado, caixas de presentes, aparador, cortinas, carpete no chão, aparador, quadros e adornos de uma casa típica do natal. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		Unid	1	37.934,13	37.934,13
22	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de árvore de estrelas com passagem de no mínimo 7m altura x 5,0m diâmetro de base. Produzida em estrutura metálica de metalon tubular quadrado, parede de 1,20mm de espessura e barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, 15 estrobos que dispara o flash de xênon de 55 a 60 vezes por minuto com uma visibilidade de até 5km, material leve e resistente a chuva, 02 fios, para uso externo, na tensão de 220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de até 4w/m de potência, na tensão de 220v. Ponteira com estrela tridimensional medindo no mínimo 1,00m e no máximo 1,50m de altura.		Unid	1	20.124,51	20.124,51
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO					R\$ 201.776,90	

1.2 Da especificação técnica



1.2.1 Os serviços, materiais e insumos ofertados pelas proponentes deverão obrigatoriamente atender aos requisitos de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização da qualidade industrial, como ABNT, INMETRO, entre outros. Deverão ser observadas, como referência, as recomendações técnicas previstas na NBR 5101/92, bem como as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações aplicáveis.

1.3 Dos critérios técnicos

1.3.1 Os serviços de decoração natalina envolvem trabalhos elétricos, montagem de estruturas metálicas, atividades em altura e utilização de equipamentos de risco, sendo, portanto, imprescindível que apenas empresas com comprovação técnica e regularidade profissional participem do certame.

1.4 Cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs)

1.4.1 A empresa contratada deverá obrigatoriamente observar e cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, conforme estabelecido pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas às atividades de montagem, instalação elétrica, manuseio de estruturas metálicas e trabalho em altura, conforme segue:

1.4.1.1 A empresa contratada deverá manter todos os seus colaboradores devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco de cada atividade a ser desempenhada, observando integralmente as exigências estabelecidas na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.4.1.2 A empresa contratada deverá garantir que os serviços em instalações e sistemas elétricos sejam realizados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados e capacitados, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, incluindo a apresentação de documentação comprobatória de qualificação técnica e treinamento atualizado.

1.4.1.3 Caso sejam executadas atividades que envolvam corte, soldagem, montagem ou manuseio de equipamentos e ferramentas, a empresa contratada deverá assegurar o cumprimento integral da Norma Regulamentadora NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, adotando todas as medidas de controle de risco, bem como a devida capacitação dos profissionais envolvidos.

1.4.1.4 Todas as atividades relacionadas à montagem, desmontagem, transporte e instalação de estruturas metálicas deverão observar as diretrizes da Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, especialmente no que diz respeito à organização do canteiro, sinalização de segurança e proteção coletiva.

1.4.1.5 Para a realização de quaisquer atividades acima de 2 (dois) metros de altura, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as disposições da Norma Regulamentadora NR-35, Trabalho em Altura, garantindo que os trabalhadores estejam treinados, habilitados e utilizem todos os equipamentos de segurança adequados, com registros formais de capacitação e autorização.

1.5 Atestado técnico específico e CATS recentes

1.5.1 Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados de CAT em nome da empresa executora fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o recebimento definitivo pelo Contratante.

1.5.2.1 Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados de CAT em nome do responsável técnico pela execução dos serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável (is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pelos serviços e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

1.5.4 Justificativa técnica da exigência:

1.5.4.1 A decoração natalina é um serviço técnico especializado que combina conhecimento estético, engenharia elétrica e montagem estrutural.

1.5.4.2 As CATs garantem que o responsável técnico já executou serviços análogos e assumiu responsabilidade técnica perante o CREA, o que dá segurança à Administração.

1.6 Registro no CREA-PR (empresa e profissional responsável)

1.6.1 Apresentar prova de registro, no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT), ou em Conselho, o qual, comprove a capacidade operacional na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho tanto da proponente quanto do responsável técnico indicado.

1.6.2 Justificativa técnica da exigência:

1.6.2.1 A instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina envolvem, entre outros, serviços de montagem de estruturas metálicas e instalações elétricas temporárias em espaços públicos, os quais exigem a atuação de profissional legalmente habilitado, nos termos da Lei nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de engenheiro e técnico industrial.

1.6.2.2 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, no momento da assinatura do contrato.

1.6.2.3 Ainda que o engenheiro responsável possua registro em outro estado, o exercício profissional no Paraná requer a obtenção de visto ou registro ativo específico junto ao CREA/PR, sob pena de o exercício ser considerado irregular. A exigência decorre da necessidade de garantir a efetiva fiscalização das atividades técnicas pelo conselho de classe competente da jurisdição.

1.6.2.4 A exigência, portanto, não constitui barreira à participação no certame, tampouco medida meramente formal, mas sim instrumento de proteção do interesse público, da segurança das instalações e da legalidade do exercício profissional, conferindo validade técnica e jurídica ao contrato administrativo.

1.7 Da padronização

1.7.1 A contratação será realizada em regime de execução global, abrangendo a locação, instalação, manutenção e posterior retirada dos enfeites natalinos. Tal escolha está fundamentada na necessidade de assegurar a uniformidade técnica e estética da decoração, a compatibilidade entre os elementos e a integração dos serviços prestados. A padronização do objeto, nesse contexto, justifica a contratação integrada, pois permite melhor controle da execução, otimização de recursos, redução de falhas operacionais, e garantia da qualidade e segurança das instalações. A centralização das responsabilidades em um único contratado contribui para maior eficiência na gestão contratual e para o cumprimento dos padrões estabelecidos pela Administração.



1.8 Da entrega e retirada dos elementos decorativos e serviços

1.8.1 Considerando que a abertura oficial do Natal está agendada para o dia 05 de dezembro de 2025, todos os enfeites natalinos deverão estar impreterivelmente instalados, testados e em pleno funcionamento até essa data, de forma a garantir a plena execução do evento conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

1.8.2 A manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos e sistemas de iluminação deverá ser realizada de forma contínua e eficiente até o dia 04 de janeiro de 2026, assegurando o funcionamento integral das estruturas durante todo o período de exibição.

1.8.3 A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, de forma organizada, segura e com a devida restauração das condições originais dos locais públicos onde os itens foram instalados.

1.8.4 Todos os enfeites e estruturas natalinas deverão ser instalados nos seguintes locais públicos do Município de Chopinzinho/PR:

1.8.4.1 Avenida XV de Novembro – contemplando postes de iluminação pública e 10 rotatórias ao longo da via;

1.8.4.2 Praça em frente à Igreja Matriz São Francisco de Assis, situada na Avenida XV de Novembro;

1.8.4.3 Parque do Lago – incluindo áreas de passeio, entradas, estruturas de convivência e demais pontos estratégicos de circulação e contemplação.

ITENS	DESCRIÇÃO		AVENIDA XV DE NOVEMBRO	PRAÇA EM FRENTE IGREJA MATRIZ SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PARQUE DO LAGO	QUANTIDADE TOTAL
1	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de Coluna romana P ...	Unid	8			8
2	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de anjos ...	Unid	8			8
3	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de estrela de 6 pontas ...	Unid	1			1
4	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de cordão de lâmpadas led blindadas, ...	Unid	30	20		50
5	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de refletor micro led ...	Unid	7			7
6	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de pinheiro P com arabescos ...	Unid	2			2
7	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de raminhos jardim ...	Unid	5			5
8	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de conjunto de 3 velas ...	Unid		2		2
9	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arranjo de velas e bolas ...	Unid		1		1
10	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de vela com folhas e frutos ...	Unid		2		2
11	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de sagrada família Jesus, Maria e José ...	Unid		1		1
12	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de snowfall tubo 100cm ...	Unid		40		40
13	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arranjo nos postes ...	Unid		8	32	40
14	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arabesco com estrela...	Unid	31			31
15	Locação, instalação, manutenção e retirada de Mangueira luminosa neon 13mm, visão 360 graus, com 36 lâmpadas por metro IP 65, nas cores verde, amarelo e vermelho...	M			560	560
16	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de portal com laço e estrelas para entrada e saída só túnel no lago...	Unid			2	2
17	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arranjos nos postes ...	Unid			16	16
18	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de coluna de 5 estrelas, ...	Unid			20	20
19	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arranjo de sinos ...	Unid			1	1
20	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de ramos com estrela ...	Unid			6	6
21	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de casa do papai Noel ...	Unid			1	1

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



22	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de árvore de estrelas ...	Unid			1	1
----	---	------	--	--	---	---

1.8.5 A distribuição e alocação das peças decorativas nos espaços públicos deverá ser realizada conforme orientação expressa do Senhor Rafael Xavier Ferrarini, Diretor do Departamento de Comunicação do Município de Chopinzinho, ou de servidor por ele designado, garantindo que a disposição dos elementos esteja alinhada ao projeto visual e conceitual definido pela Administração Municipal.

1.8.6 A manutenção preventiva e corretiva dos itens decorativos deverá ocorrer com periodicidade diária, de modo a assegurar o pleno funcionamento e conservação das estruturas. Eventuais falhas, avarias ou necessidade de reposição de peças comunicadas pela Contratante deverão ser reparadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação formal à Contratada.

1.9 Das amostras

1.9.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Chopinzinho, há vários anos, realiza a decoração dos espaços públicos durante o período natalino, com o objetivo de manter viva essa tradição que busca promover o envolvimento da comunidade no espírito de Natal.

2.2 O espírito natalino, por sua natureza, envolve diversos significados, que vão desde a manifestação de sentimentos de solidariedade, fraternidade e esperança, até a realização de encontros familiares e a tradicional troca de presentes. Esses elementos, além de reforçarem os laços sociais e familiares, contribuem também para o aquecimento do comércio local, gerando emprego e renda temporários, com potencial de conversão em oportunidades de trabalho permanentes.

2.3 A ornamentação dos espaços públicos durante o Natal estimula a visitação, a permanência e a convivência da população em áreas comuns da cidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento, incentivando a integração comunitária e promovendo a valorização dos espaços urbanos.

2.4 Dessa forma, visando dar continuidade a essas ações culturais e sociais, justifica-se a contratação de serviços especializados para a locação, instalação, manutenção e posterior retirada de enfeites natalinos, com a finalidade de ornamentar os espaços públicos do Município de Chopinzinho – PR durante o período festivo.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução escolhida contempla a locação de enfeites natalinos e a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, manutenção, e posterior retirada dos itens decorativos, com o objetivo de ornamentar os espaços públicos do Município de Chopinzinho – PR durante o período natalino. A iniciativa visa promover a valorização cultural e social da data, bem como estimular o comércio local e o turismo, fortalecendo o sentimento de pertencimento e integração comunitária.

3.2 A escolha pela locação se justifica pela viabilidade econômica e operacional da solução, considerando a possibilidade de renovação estética anual, a eliminação de custos com aquisição permanente, transporte, armazenamento e manutenção dos materiais. Além disso, garante-se a utilização de peças em perfeito estado de conservação, apropriadas para exposição em ambientes externos, com maior segurança e durabilidade.

3.3 A empresa contratada deverá fornecer todos os elementos decorativos conforme especificações técnicas do projeto, bem como disponibilizar equipe capacitada para o transporte, montagem e desmontagem, e prestar assistência técnica durante todo o período de exibição, sem custos adicionais à Administração. A manutenção deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, garantindo a continuidade da decoração e a segurança dos espaços públicos.

Página **24** de **57**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



3.4 A definição da solução adotada levou em conta critérios técnicos, estéticos e econômicos, alinhados à realidade orçamentária do Município e às necessidades específicas do período natalino. Dessa forma, busca-se assegurar uma decoração eficiente, segura, atrativa e compatível com as tradições culturais locais, promovendo uma experiência positiva à população e aos visitantes.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.2 Nos termos do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação de bens e serviços será definido com base no melhor preço aferido, considerando a economia de escala e as peculiaridades do local de execução, mediante os seguintes parâmetros: Inciso I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos bancos de preços (Sistema GMS, banco de preços em saúde ou PNCP); Inciso II – contratações similares pela Administração Pública, observada a atualização de preços; Inciso III – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro de data e hora de acesso; Inciso IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores ou prestadores; Inciso V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI – preços de tabelas oficiais. Sempre que possível, os parâmetros devem ser utilizados de forma combinada, devendo a autoridade competente justificar a adoção ou não de cada um deles.

4.3 Para a formação dos valores dos serviços, utilizaram-se as pesquisas de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública (incisos I e II); e, a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores (inciso IV);

4.4 Os demais parâmetros previstos nos incisos III e V não foram aplicáveis, uma vez que, após consulta a sítios eletrônicos especializados e ao aplicativo Notas Paraná, não foram identificados registros relacionados ao objeto pretendido. Quanto ao inciso VI, não existem tabelas oficiais específicas e pertinentes ao objeto a ser contratado.

4.5 Dos preços de referência:

4.5.1 Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.

4.5.1.1 Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

4.5.1.1.1 Contrato – Pregão Eletrônico 68/2025, Município de Itaipópolis - SC, homologado em 09/10/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.5.1.1.2 Contrato – Pregão Eletrônico 34/2025, Município de Santa Luzia do Parua - MA, homologado em 15/09/2025, sem correção de valores. Documento anexo ao processo.

4.5.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.5.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Carlos Loniel Instalações Elétricas - EPP, CNPJ 13.151.289/0001-91, situada no Município de Cascavel - PR, emitida em 16/10/2025. Documento anexo ao processo;

4.5.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa João Gregorio de Souza Netto EIRELLI - ME, CNPJ 72.074.396/0001-22, situada no Município de Itaipulândia - PR, emitida em 15/10/2025. Documento anexo ao processo;

4.5.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa L F B Lopes Natal Artes - ME, CNPJ 27.984.741/0001-00, situada no Município de Santa Tereza do Oeste - PR, emitida em 14/10/2025. Documento anexo ao processo;

4.5.1.2.4 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa SP LIGHT LTDA - EPP, CNPJ 27.984.741/0001-00, situada no Município de Francisco Morato - SP, emitida em 16/10/2025. Documento anexo ao processo.



4.5.1.3 A escolha dos fornecedores justifica-se em razão da natureza especializada do objeto, que exige a contratação de empresa com expertise comprovada na locação, instalação, manutenção e posterior retirada de enfeites natalinos. Trata-se de um serviço técnico e sazonal, que demanda não apenas o fornecimento de materiais decorativos com qualidade e procedência asseguradas, mas também capacidade operacional para execução adequada, segura e dentro dos prazos estipulados. Optou-se, portanto, por fornecedores que atuam como revendedores ou representantes autorizados, os quais garantem o suporte técnico necessário e a conformidade dos bens e serviços com os padrões exigidos pela Administração.

4.5.1.4 No que se refere à pesquisa em contratos administrativos, procedeu-se a uma consulta em âmbito nacional. Embora tenham sido localizados alguns processos contendo termos semelhantes, como locação, instalação, manutenção e posterior retirada, apenas foram encontrados preços referentes a dois itens cujas especificações atendem, às exigências do objeto pretendido.

4.5.1.5 Embora haja variação nos valores apresentados pelos fornecedores, tais diferenças podem ser justificadas pelas distintas características, composições e qualidades dos enfeites natalinos, uma vez que as empresas têm liberdade para cotar materiais com especificações superiores e, consequentemente, de maior valor. Como, para fins de estimativa de preços, será considerado o menor valor entre os levantados nas pesquisas, reduz-se o risco de ocorrência de sobrepreço na formação da contratação.

4.5.1.6 A contratação será formalizada com base no **MENOR VALOR GLOBAL OFERTADO**, considerando o menor valor identificado entre as pesquisas diretas e contratações similares, de forma a assegurar a economicidade e a viabilidade da contratação.

4.5.1.7 Responsáveis pela pesquisa de preços: André Felipe Grieger – Diretor Departamento de Compras e Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Administração e Finanças.

4.6 Mapa da formação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	PESQUISA DE PREÇOS EMPRESA CARLOS LONIEL INSTALAÇÕES ELETRICAS	PESQUISA DE PREÇOS EMPRESA JOÃO GREGÓRIO DE SOUZA NETTO EIRELI ME	PESQUISA DE PREÇOS EMPRESA L F B LOPES NATAL ARTES	PESQUISA DE PREÇOS EMPRESA SP LIGHT LTDA	CONTRATO PREGÃO 68 2025 MUNICÍPIO DE ITAIOPOLIS SC	CONTRATO PREGÃO 34 2025 MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA	MENOR VALOR ENCONTRADO R\$
1	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de Coluna romana P ...	Und	1.137,05	1.087,61	988,74	1.156,82			988,74
2	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de anjos ...	Und	2.070,88	1.980,84	1.800,77	2.106,90			1.800,77
3	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de estrela de 6 pontas ...	Und	932,61	892,06	810,97	948,83			810,97
4	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de cordão de de lâmpadas led blindadas, ...	Und	101,98	97,55	88,68	103,76			88,68
5	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de refletor microled ...	Und	348,7	333,54	303,22	354,77			303,22
6	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de pinheiro P com arabescos.	Und	766,88	733,54	666,85	780,22			666,85
7	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de raminhos jardim ...	Und	240,41	229,96	209,06	244,60			209,06
8	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de conjunto de 3 velas ...	Und	1.838,32	1.758,39	1.598,54	1.870,29			1.598,54
9	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arranjo de velas e bolas ...	Und	2.214,29	2.118,01	1.925,47	2.252,80			1.925,47
10	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de vela com folhas e frutos ...	Und	1.715,12	1.640,55	1.491,41	1.744,95			1.491,41
11	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de sagrada família Jesus, Maria e José ...	Und	3.187,77	3.049,17	2.771,97	3.243,20			2.771,97
12	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de snowfall tubo 100cm ...	Und	110,74	105,92	96,29	112,66		90,00	90,00
13	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arranjo nos postes ...	Und	722,21	690,81	628,01	734,77			628,01
14	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arabesco com estrela ...	Und	722,21	690,81	628,01	734,77			628,01
15	Locação, instalação, manutenção e retirada de Mangueira luminosa neon 13mm, visão 360 graus, com 36 lâmpadas por metro IP 65, nas cores verde, amarelo e vermelho. ...	M	29,03	27,77	25,25	29,54	22,50		22,50
16	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de portal com laço e estrelas para entrada e saída do túnel no Parque do lago. ...	Und	3.924,72	3.754,08	3.412,80	3.992,98			3.412,80
17	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arranjos nos postes ...	Und	1.159,91	1.109,48	628,01	1.180,08			628,01

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



18	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de coluna de 5 estrelas, ...	Und	1.054,42	1.000,58	916,89	1.072,76			916,89
19	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de arranjo de sinos ...	Und	2.282,06	2.182,84	1.984,40	2.321,75			1.984,40
20	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de ramos com estrela ...	Und	535,45	512,17	465,61	544,77			465,61
21	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de casa do papai Noel ...	Und	43.624,25	41.727,54	37.934,13	44.382,93			37.934,13
22	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de árvore de estrelas ...	Und	23.143,19	22.136,96	20.124,51	23.545,68			20.124,51

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Conforme dispõe a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), “a divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado”.

5.2 No presente caso, a contratação envolve a locação de enfeites natalinos, bem como a execução dos serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e posterior retirada dos itens decorativos, compondo um objeto único e interdependente, cuja execução requer conhecimento técnico específico e integração entre os elementos contratados.

5.3 A fragmentação do objeto, com contratações separadas para fornecimento dos enfeites e para os serviços técnicos, comprometeria a eficiência da execução, aumentaria os riscos operacionais e de responsabilidade entre diferentes prestadores e poderia resultar em prejuízo à harmonia estética e funcional da decoração natalina.

5.4 Assim, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de padronização visual, o cumprimento de prazos específicos do calendário festivo, bem como a responsabilidade única pela conservação e funcionamento de todos os itens locados, a contratação deverá ocorrer por valor global, assegurando maior eficiência, controle e economicidade na execução contratual.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação para locação, instalação, manutenção e retirada dos enfeites natalinos prevê impactos ambientais mínimos, uma vez que os materiais utilizados são de propriedade exclusiva da empresa contratada.

6.2 Por serem de sua propriedade, a contratada naturalmente adotará o cuidado, a conservação e o manuseio adequado dos enfeites, implementando todas as medidas necessárias para evitar danos, perdas ou qualquer prejuízo, pois tais ocorrências impactariam diretamente seu patrimônio.

6.3 Em relação aos materiais danificados ou obsoletos, a empresa deverá garantir práticas sustentáveis, realizando o descarte correto e conforme a legislação ambiental vigente.

6.4 Em caso de eventuais impactos ambientais relevantes, deverão ser adotadas medidas corretivas imediatas, em conformidade com a legislação aplicável.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, referente à locação de enfeites natalinos acompanhada da prestação integrada dos serviços de instalação, manutenção e posterior retirada dos itens, verifica-se que a execução contratual exige estrutura operacional, logística e técnica de maior porte, além de envolver montante superior ao limite econômico comumente suportado por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.2 Ademais, trata-se de objeto indivisível, cuja fragmentação comprometeria a padronização, a eficiência e a responsabilidade técnica necessária para a adequada execução do contrato, razão pela qual não se mostra viável a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



7.3 Assim, não cabe a aplicação dos referidos benefícios nesta contratação, sem prejuízo da participação de ME/EPP em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais e econômicas estabelecidas no edital.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A abertura oficial do Natal está agendada para o dia 05 de dezembro de 2025, todos os enfeites natalinos deverão estar impreterivelmente instalados, testados e em pleno funcionamento até essa data, de forma a garantir a plena execução do evento conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

9.1.1 A manutenção nos enfeites natalinos deverá ocorrer até o dia 04 de janeiro de 2026.

9.1.2 A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer a partir do dia 05 de janeiro de 2026 até 19 de janeiro de 2026.

9.2 Os enfeites natalinos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.3 Os enfeites natalinos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 Os enfeites natalinos serão recebidos nos locais informados no item 1.8.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 O objeto do edital será recebido pela Secretaria de Administração.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor: Rafael Xavier Ferrarini, Diretor do Departamento de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito.

11.1.1 O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.1.3 Embora o art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleça, preferencialmente, a designação de servidor ou empregado público efetivo do quadro permanente como gestor de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Rafael Xavier Ferrarini, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, para o exercício da função de gestor do contrato. A indicação decorre do fato de que o referido servidor será o responsável direto pela coordenação da distribuição e alocação das peças decorativas nos espaços públicos, o que lhe conferirá conhecimento prático sobre a execução dos serviços contratados, proporcionando maior eficiência e controle na gestão contratual.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora: Clecia Steilmann Weber, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

11.2.1 E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Clevis Trindade da Silva, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

11.2.2 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;



III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.3 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.4 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



12.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de locação de produtos e serviços com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital:

13.3.1 Apresentar prova de registro, no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT), ou em Conselho, o qual, comprove a capacidade operacional na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho tanto da proponente quanto do responsável técnico indicado.

13.3.1.1 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, no momento da assinatura do contrato.

Página **32** de **57**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



13.3.2 Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados de CAT em nome da empresa executora fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o(s) lote(s) arrematado(s).

13.3.3 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o recebimento definitivo pelo Contratante.

13.3.3.1 Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados de CAT em nome do responsável técnico pela execução dos serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o(s) lote(s) arrematado(s).

13.3.4 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável (is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pelos serviços e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.5.1 Menor valor global, conforme tabela constante no Item 1.1.1.

13.6 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

Página 33 de 57

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo para a Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e posterior retirada de enfeites natalinos, bem como o fornecimento dos materiais necessários à instalação, destinados à decoração de Natal 2025 do Município de Chopinzinho – PR, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

17.1 Durante todo o período da locação, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos enfeites natalinos, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer custo adicional à Administração. A garantia técnica inclui a substituição ou reparo imediato de quaisquer falhas, defeitos ou avarias que comprometam o uso adequado dos itens locados.

17.2 A prestação dos serviços de manutenção deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da contratante, visando garantir a continuidade da decoração e a segurança dos espaços públicos.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

18.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

18.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



20.1.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1387/1388 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2764/2765 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

24.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o respectivo Estudo Técnico Preliminar, atestando o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico da Administração Municipal e ao Plano Anual de Contratações. Os documentos estão fundamentados em elementos técnicos essenciais, pertinentes à contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e retirada de elementos decorativos natalinos.

24.2 A descrição do objeto e de suas especificações técnicas foi realizada de forma clara e precisa; a necessidade da contratação foi devidamente demonstrada pelo órgão demandante; os requisitos da contratação foram estabelecidos conforme a finalidade pública; a estimativa de quantidades, o levantamento de mercado, a estimativa de despesa e o orçamento estimativo foram elaborados por servidor público identificado. A solução proposta foi apresentada de forma completa, os resultados pretendidos estão orientados ao interesse público e à valorização dos espaços urbanos durante o período natalino.

24.2 Foram definidos, de forma razoável, o modo de fornecimento, os locais e os prazos para instalação e retirada dos elementos decorativos, bem como os critérios de aceitação do objeto e as obrigações das partes. A forma de pagamento segue os padrões usualmente adotados pela Administração Municipal. Os critérios de seleção dos fornecedores foram estabelecidos com base em aspectos técnicos e legais; os prazos de vigência e execução contratual foram devidamente fixados; as hipóteses de reajuste e revisão contratual estão expressamente previstas; os recursos financeiros e orçamentários foram indicados, e os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato foram formalmente designados, garantindo assim a conformidade e a eficiência da futura contratação.



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Chopinzinho, 22 de outubro de 2025.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela pesquisa de Preços - André Felipe Grieger
Diretor Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:



1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A proponente deverá encaminhar:

1.5.1.1 Apresentar prova de registro, no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT), ou em Conselho, o qual, comprove a capacidade operacional na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho tanto da proponente quanto do responsável técnico indicado.

1.5.1.1.1 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, no momento da assinatura do contrato.

1.5.1.2 Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados de CAT em nome da empresa executora fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.3 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o recebimento definitivo pelo Contratante **(Anexo X)**.

1.5.1.3.1 Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica acompanhados de CAT em nome do responsável técnico pela execução dos serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.3.4 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável (is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pelos serviços e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

Página 38 de 57

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e posterior retirada de enfeites natalinos, bem como o fornecimento dos materiais necessários à instalação, destinados à decoração de Natal 2025 do Município de Chopinzinho – PR.**
Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

- A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local de Realização dos Serviços: Conforme item 1.8 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Rafael Xavier Ferrarini
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025** (Memorando n.º 5.843/2025) do Procedimento Licitatório nº 169/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Locação, instalação, manutenção e posterior retirada de enfeites natalinos, bem como o fornecimento dos materiais necessários à instalação, destinados à decoração de Natal 2025 do Município de Chopinzinho – PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 169/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº 5.843/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Considerando que a abertura oficial do Natal está agendada para o dia 05 de dezembro de 2025, todos os enfeites natalinos deverão estar impreterivelmente instalados, testados e em pleno funcionamento até essa data, de forma a garantir a plena execução do evento conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.



3.2 A manutenção preventiva e corretiva dos elementos decorativos e sistemas de iluminação deverá ser realizada de forma contínua e eficiente até o dia 04 de janeiro de 2026, assegurando o funcionamento integral das estruturas durante todo o período de exibição.

3.3 A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, de forma organizada, segura e com a devida restauração das condições originais dos locais públicos onde os itens foram instalados.

3.4 Todos os enfeites e estruturas natalinas deverão ser instalados nos seguintes locais públicos do Município de Chopinzinho/PR:

3.4.1 Avenida XV de Novembro – contemplando postes de iluminação pública e 10 rotatórias ao longo da via.

3.4.2 Praça em frente à Igreja Matriz São Francisco de Assis, situada na Avenida XV de Novembro.

3.4.3 Parque do Lago – incluindo áreas de passeio, entradas, estruturas de convivência e demais pontos estratégicos de circulação e contemplação.

3.4.5 A distribuição e alocação das peças decorativas nos espaços públicos deverá ser realizada conforme orientação expressa do Senhor Rafael Xavier Ferrarini, Diretor do Departamento de Comunicação do Município de Chopinzinho, ou de servidor por ele designado, garantindo que a disposição dos elementos esteja alinhada ao projeto visual e conceitual definido pela Administração Municipal.

3.4.6 A manutenção preventiva e corretiva dos itens decorativos deverá ocorrer com periodicidade diária, de modo a assegurar o pleno funcionamento e conservação das estruturas. Eventuais falhas, avarias ou necessidade de reposição de peças comunicadas pela Contratante deverão ser reparadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação formal à Contratada.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor: Rafael Xavier Ferrarini, Diretor do Departamento de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito.



6.1.1 O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 Embora o art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleça, preferencialmente, a designação de servidor ou empregado público efetivo do quadro permanente como gestor de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Rafael Xavier Ferrarini, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, para o exercício da função de gestor do contrato. A indicação decorre do fato de que o referido servidor será o responsável direto pela coordenação da distribuição e alocação das peças decorativas nos espaços públicos, o que lhe conferirá conhecimento prático sobre a execução dos serviços contratados, proporcionando maior eficiência e controle na gestão contratual.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora: Clecia Steilmann Weber – Secretária de Administração e Finanças.

6.2.1 E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Clevis Trindade da Silva, Secretária de Administração e Finanças.

6.2.2 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Página **46** de **57**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A abertura oficial do Natal está agendada para o dia 05 de dezembro de 2025, todos os enfeites natalinos deverão estar impreterivelmente instalados, testados e em pleno funcionamento até essa data, de forma a garantir a plena execução do evento conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

7.2.1 A manutenção nos enfeites natalinos deverá ocorrer até o dia 04 de janeiro de 2026.

7.2.2 A retirada dos enfeites natalinos deverá ocorrer a partir do dia 05 de janeiro de 2026 até 19 de janeiro de 2026.

7.3 Os enfeites natalinos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, para fins de verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4 Os enfeites natalinos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 Os enfeites natalinos serão recebidos nos locais informados no item 1.8.1 do termo de referência, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração e Finanças

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1387/1388 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2764/2765 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

Página **49** de **57**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



11.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1.1 e 11.1.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria entende que o presente processo para a Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e posterior retirada de enfeites natalinos, bem como o fornecimento dos materiais necessários à instalação, destinados à decoração de Natal 2025 do Município de Chopinzinho – PR, não

Página 50 de 57

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

13.1 Durante todo o período da locação, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos enfeites natalinos, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer custo adicional à Administração. A garantia técnica inclui a substituição ou reparo imediato de quaisquer falhas, defeitos ou avarias que comprometam o uso adequado dos itens locados.

13.2 A prestação dos serviços de manutenção deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da contratante, visando garantir a continuidade da decoração e a segurança dos espaços públicos.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.



14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:



17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.



17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Rafael Xavier Ferrarini
Gestor do Contrato

Clecia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clevis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: _____

Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____

Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____

Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____

Assinatura: _____

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Nome: _____

CREA e/ou CAU N.º _____

Assinatura: _____

Local e data.

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.